



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 793/21   |       |

## CONTRATO Nº 115/2021/FMS/SMS/PMVR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.013.556/0001-83, com sede na , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **THIAGO GADELHA VALLE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.98882-0/RH, expedida pelo CRM/RJ e do CPF nº 130.187.897-92, residente e domiciliado na Avenida Dourival Marcondes Godoy, nº 189, Fazenda Castelo, Resende, RJ, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0793/2021/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), pela Norma Operacional Básica nº 01/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.893/2019 e pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços técnico-profissionais especializados para realização de exames de **Tomografia de Coerência Óptica Binocular (OCT)**, destinados aos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/CPL/FMS/SMS/PMVR** e proposta da **CONTRATADA** às fls. 214 constantes do Processo Administrativo nº 0793/2021/FMS/SMS/PMVR, que fazem parte integrante e complementar e observando as descrições e demais elementos do quadro abaixo:

| ITEM               | QUANT | UNID  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (r\$) |
|--------------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01                 | 1.400 | exame | Tomografia de Coerência Óptica Binocular (OCT) Código SIA/SUS: 02.11.06.028-3 - Exames Binoculares para pacientes com ou suspeita de glaucoma.             | 291,00               | 407.400,00        |
| 02                 | 360   | exame | Tomografia de Coerência Óptica Binocular (OCT) Código SIA/SUS: 02.11.06.028-3 - Exames Binoculares para pacientes com ou suspeita de patologias da retina. | 297,00               | 106.920,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |       |                                                                                                                                                            |                      | <b>514.320,00</b> |

### PARÁGRAFO ÚNICO:

Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Territorialização do MUNICÍPIO, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e nas condições estabelecidas pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – DCRAA.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 793/21   |       |
|          |       |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA:**

I - Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, a execução dos serviços a serem prestados, conforme normas definidas neste contrato, os quais serão prestados de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pela Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – DCRAA/SMS/PMVR, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução.

II - A **CONTRATADA** deverá atender a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 no tocante ao espaço físico.

III - Os serviços serão executados no endereço da **CONTRATADA**. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA** será comunicada à **CONTRATANTE**, por intermédio de aviso ao Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – DCRAA/SMS/PMVR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a **CONTRATANTE**, após parecer daquele departamento, rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

IV - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar quinzenalmente programação de atendimento, de acordo com a capacidade física contratada.

V - A prestação dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, com disponibilização de agendas semanais de exames conforme o quantitativo especificado no referido contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS:**

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do **CONTRATADA**:

- 1- O membro de seu corpo clínico e de profissionais;
- 2- O profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;
- 3- O profissional autônomo que presta serviços à **CONTRATADA**, comprovado através de instrumento próprio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito praticado pelos empregados, profissionais ou prepostos da **CONTRATADA**, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente ou de seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, e será pessoalmente responsável



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 793/21   |       |
|          |       |

por qualquer cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços constantes deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinentemente, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste contrato, respeitada as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **CONTRATANTE**, através do **DCRAA/SMS/PMVR**, de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior do pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com este contrato, somente será pago após comprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**, efetuada pelo **DCRAA/SMS/PMVR**, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, conferidos e aprovados pelo **DCRAA/SMS/PMVR**, que emitirá Laudo de Recebimento que deverá ser encaminhado no prazo de 05 (cinco) dias à Gerência Financeira/FMS/SM/PMVR, para posterior pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

I - A produção mensal do objeto deverá ser entregue no DCRAA/SMS, na Rua São João Batista, nº 55, bairro Niterói, de segunda a sexta feira, das 08 horas as 16 horas até o 5º útil de cada mês, exceto sábado, domingo e feriado.

II - Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde a devolverá imediatamente para a **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição e retificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

III – Caso haja discordância pela **CONTRATADA** de eventuais glosas realizadas pelo setor de faturamento da SMS/PMVR, a mesma deverá impetrar um recurso de solicitação de revisão junto ao DCRAA/SMS/PMVR, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da referida glosa para reapresentação do faturamento.

IV - O faturamento dos procedimentos executados deverá ser entregue preferencialmente até 05 dias úteis do mês subsequente a sua realização pela **CONTRATADA** ao Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria- DCRAA/SMS/PMVR, não podendo ultrapassar ao prazo máximo de 90 dias consecutivos, salientando que após este período a fatura será rejeitada conforme estabelecido em regramento pelo Ministério da Saúde na execução do faturamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** se obriga a:



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 793/21   |       |
|          |       |

- 1- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo previsto em lei;
- 2- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 3- Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 4- Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre usuários;
- 5- Atender ao paciente em suas instalações, sempre no horário agendado, procurando evitar atrasos, e caso ocorra algum imprevisto que impossibilite o atendimento na data e horário marcado, justificar tecnicamente, ao paciente ou ao seu representante, as razões por sua não realização ou de qualquer outro serviço contido no contrato, e comunicar, por escrito, a Contratante, para novo agendamento. Se ocorrerem quaisquer problemas relacionados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Contratante, entrar em contato com o Setor Técnico;
- 6- Emitir e entregar as Notas Fiscais relativas à produção mensal executada ao DCRAA/SMS/PMVR;
- 7- Comunicar à **CONTRATANTE** paradas ou interrupções do serviço devido à manutenção ou parada dos equipamentos e reprogramar os pacientes agendados para período inferior a 48 (quarenta e oito) horas para os exames solicitados;
- 8- Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração em sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 9- Entregar os resultados dos exames em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data de sua realização;
- 10- Encaminhar ao DCRAA/SMS/PMVR cópia do laudo do exame para comprovação de sua realização;
- 11- Nomear oficialmente um representante/preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução do contrato;
- 12- Somente realizar o exame mediante a apresentação do laudo de solicitação de procedimento ambulatorial com autorização prévia do DCRAA/SMS;
- 13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 793/21   |       |
|          |       |

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 1- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- 2- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos necessários sobre a execução do objeto deste contrato;
- 3- Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, nomeado através de Portaria específica;
- 4- Emitir as Ordens de Serviços;
- 5- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais;
- 6- Atestar a efetiva execução do objeto contratado e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- 7- Conferir as notas fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado, atestá-las;
- 8- Realizar a revisão de glosas mediante a solicitação da **CONTRATADA**;
- 9- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**


I - O valor global do presente contrato é estipulado **em R\$ 514.320,00** (quinhentos e quatorze mil e trezentos e vinte reais).

II - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o valor unitário de cada procedimento, conforme constante na cláusula primeira deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2021, Fonte de Recurso 20, Despesa 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001548, de 04/11/2021), a importância de R\$ 128.580,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta reais); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:**



5





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 793/21   |       |
|          |       |

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada do laudo de recebimento emitido pela Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – DCRAA/SMS/PMVR, compreendendo as descrições e quantidades dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR, a qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o pagamento no 30º dia do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelos juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES:**

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, através do Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – DCRAA/SMS/PMVR, por motivos injustificados, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR:**

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização e Supervisão efetuadas pelo Município serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoas nomeadas pela Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – DCRAA/SMS/PMVR, por meio de Portaria específica, que se reserva o



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 793/21   |       |
|          |       |

direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Abrange a competência de fiscalização da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – DCRAA/SMS/PMVR aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme disposições contidas no parágrafo segundo da Cláusula Quarta, que observará no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessário, para o fiel cumprimento deste contrato em prol do interesse público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízos das prerrogativas da **CONTRATANTE**, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, sendo que os custos dos mesmos já estão incluídos no preço ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MULTAS:**

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade dos serviços prestados, segundo cronograma fornecido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento), facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a **CONTRATADA** a aplicação das seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 3) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- 4) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no item anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 793/21   |       |
|          |       |

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será ainda aplicada à **CONTRATADA** a multa pela ocorrência de cobrança de serviços a pacientes atendidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde. A multa neste caso será de 100% (cem por cento) do valor cobrado e deverá ainda a **CONTRATADA** promover a restituição dos valores cobrados ao paciente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a Administração ou de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo que os valores serão considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, as disposições contidas no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/FMS/SMS/PMVR**, constante do Processo Administrativo nº **0793/2021/FMS/SMS/PMVR**, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 793/21   |       |
|          |       |

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foroda Comarca de Volta Redonda – RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
 p/CONTRATANTE**

**THIAGO GADELHA VALLE OLIVEIRA  
 p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*General Diheira Figueiredo*

1-

Mail: 309.620

2-

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL DO 2º DISTRITO DE RESENDE  
 Rua Luís Platarini, nº 97 – Loja – Campos Eliseos – Resende - RJ – CEP 27.542.080 092841AA310461  
 CNPJ 30.654.859.0001.85 – Tels. (24) 3361-2025 / 3361-2024

Reconheço por semelhança a firma de: THIAGO GADELHA VALLE OLIVEIRA (X00000541E0)  
 Resende, 25 de novembro de 2021. Conf

EM TEST. JOSEANE CORREA ALVES da verdade. TJ+ISS  
 Cart. 0,25  
 Total 0,53

EDZP-78091 EGG Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa RM3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos a serem utilizados no combate as arboviroses e controle de vetores.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 47.342,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1954/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos a serem utilizados no combate as arboviroses e controle de vetores.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1954/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa JMGOL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos a serem utilizados no combate as arboviroses e controle de vetores.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1954/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa ELETRÔNICA GUTERRES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de Manutenção de Porta de Vidro com fornecimento, instalação e regulagem de molas de piso hidráulicas e fornecimento e instalação de dobradiças inferiores dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e pertencentes a ela.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 162.386,40 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1288/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 114/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa R.A.M. MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.

OBJETO: prestação dos serviços de "manutenção preventiva e corretiva", com substituição de peças, em equipamentos e verificação odontológicos de diversas marcas e modelos para

as Unidades de Saúde da Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.301.1014.4342.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001554, de 08/11/2021) a importância de R\$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0528/2019/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA.

OBJETO: acréscimo de 20,01% nos quantitativos do Contrato 057/2021/FMS/SMS/PMVR, referente à prestação de serviços prestação de serviços técnico-profissionais especializados em Oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de Consultas, Exames e Cirurgias do Catarata no município de Volta Redonda, além de capacidade logística de apresentar estrutura física em unidade móvel com licença para funcionamento onde os procedimentos oftalmológicos serão realizados, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 214.978,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4343-3390.3900.20 (418.183), reserva nº 325135/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1436/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de determinação judicial (parte 3), para a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 11.778,84 (onze mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1495/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de determinação judicial (parte 3), para a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 15.598,32 (quinze mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1495/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de determinação

judicial (parte 3), para a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.563,88 (dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1495/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de determinação judicial (parte 3), para a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 19.733,76 (dezenove mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1495/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de determinação judicial (parte 3), para a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 19.851,84 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1495/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de determinação judicial (parte 3), para a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1495/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de determinação judicial (parte 3), para a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 52.621,20 (cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1495/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 115/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa IOR

**SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

OBJETO: prestação de serviços técnico-profissionais especializados para realização de exames de Tomografia de Coerência Óptica Binocular (OCT), destinados aos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 514.320,00 (quinhentos e quatorze mil e trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001548, de 04/11/2021), a importância de R\$ 128.580,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta reais); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçárias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0793/2021/FMS/SMS/PMVR.

**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 367/2021/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso X do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor de RUDSON RODRIGUES PERIARD, objetivando a locação do imóvel na Av. Sete de Setembro, nºs 77 e 78, bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ, para funcionamento da Central de Abastecimento do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Volta Redonda/RJ, 25 de novembro de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA**  
**RELACÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Art. 24, Inciso II - LEI 8.666/93

| PROCESSO | 2449/2021                           |
|----------|-------------------------------------|
| OBJETO   | Aquisição de Transdutor Linear L752 |
| VALOR    | 12.138,00                           |
| EMPRESA  | KONIMAGEM COMERCIAL LTDA            |
| DATA     | 23/11/2021                          |

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021**

Proc. 2101/2021/SMS – Participação exclusiva de MEI, ME e EPP – tipo: Menor Preço por item – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de BOBINA DE ETIQUETAS AUTO-ADESIVA, MEDINDO 50 X 30 MM, AA, TERMO SENSÍVEL AC, NEUTRA, TUBO DE 1 POLEGADA, COM 1.200 UNIDADES (ETIQUETAS) POR BOBINA (PARA CÓDIGO DE BARRA). TIPO DE ADESIVO: ACRÍLICO. SEM IMPRESSÃO (BRANCAS). Empresa BRENDA MARTIS SERRA - Valor: 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) - Info. 24-3339-9708 – Maria da Conceição de Souza Rocha - Autoridade Competente

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021**

Proc. 1395/2021/SMS – Participação "ampla" e "exclusiva MEI/ME/EPP" – tipo: Menor Preço por item – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender os diversos departamentos, setores e unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Empresas GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA, RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, D.G.L.SERVICOS E NEGOCIOS COMERCIAIS EIRELI - Valor: 626.542,00 (seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais) - Info: 24-3339-9708 – Maria da Conceição de Souza Rocha - Autoridade Competente

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**

Proc. 934/2021/SMS – Participação exclusiva de MEI, ME e

EPP – tipo: Menor Preço por item – Objeto: Aquisição de Escada Hospitalar e Ar Condicionado para atender as Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Empresa RJ COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - Valor: 1.798,00 (mil setecentos e noventa e oito reais) - Info. 24-3339-9708 – Maria da Conceição de Souza Rocha - Autoridade Competente

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021**

Proc. 1831/2021/SMS – Participação ampla – tipo: Menor Preço global – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, de análises clínicas e patológicas. Empresa BIOMEGAMEDICINA DIAGNOSTICALTDA - Valor: 10.800.000,00 (dez milhões oitocentos mil reais) - Info. 24-3339-9708 – Maria da Conceição de Souza Rocha - Autoridade Competente

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FERNANDO MARCOS DA SILVARANIERI.

OBJETO: Referente aos aluguéis no período entre 15/10/2020 até a presente data, do imóvel localizado na Rua 22, nº 23, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, onde funciona a Residência Terapêutica Vila da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 28.739,26 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.02.10.122.1014.4009 – 33390.3900.200.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, da Lei 4.320/64, c/c o Parágrafo Único do Art. 59, da Lei 8.666/93 e art. 884, do Código Civil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0741/2017/FMS/SMS/PMVR.

**SAAE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO**  
**DE ÁGUA E ESGOTO**

**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021**

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 138/2021 – Processo nº 0508/2021, para o dia 15/12/2021 às 09hs, tendo em vista a necessidade de alteração do item 6 no sistema COMPRASNET.

JÚLIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656  
PREGOEIRA

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO**

O SAAE/VR, UASG 926687, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico a seguir:

Pregão Eletrônico nº 150/2021 – Proc. 0897/2021 – Objeto: Materiais de ferro dúctil - Data: 15/12/2021 às 14h00min – Critério de julgamento: Menor Preço por item.

Editais disponíveis em [http://www.saaevr.com.br/agenda\\_licitacao.asp](http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JÚLIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656  
PREGOEIRA

**EXTRATO DA ATA – SRP PE 40/2021 – 2ª PUBLICAÇÃO**

A Pregoeira do SAAE/VR, torna público o reequilíbrio econômico financeiro do Item 02 (pó de café) da Ata de Registro de Preços nº 20/2021 – SRP PE nº 040/2021 – Proc. nº 0290/2021 – Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir de 13/07/2021, Objeto: Gêneros alimentícios (adoçante, pó de café, açúcar e margarina), após solicitação da empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - CNPJ 26.844.478/0001-91, bem como realização

de pesquisa de mercado, com alteração do preço registrado de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 13,58 (treze reais e cinquenta e oito centavos).

Os valores propostos pelas demais empresas permanecem inalterados:

- RIO D'OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 13.684.094/0001-07 (item 03 – R\$ 3,18 e item 04 – R\$ 8,14);  
 - RGALIMENTOS UNIPESSEAL LTDA, CNPJ 39.341.555/0001-32 (item 01 – R\$ 3,47).

30 de novembro de 2021

SARAH MACHADO – MATR. 19755  
PREGOEIRA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA**

JUSTIFICATIVA – Pelo presente Processo nº. 0890/2021, pretende-se atender as SCSs 030174 e 031848 da Gerência Administrativa, referente à contratação de CALIBRAÇÃO RASTREADO DO EQUIPAMENTO DETECTOR DE GÁS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. Embasado no parecer da Gerência Jurídica, fundamentado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que torna inexigível a licitação, s.m.j. do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos impedimento para a contratação da empresa:

HIDEU NAKAYAMA IMPORTAC EXPORTACAO COM. E INDUSTRIALTA

CNPJ 28.683.597/0001-35

VALOR: R\$ 880,85 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

45.01.17.122.1001.4021.3339039000000.0206

29 de novembro de 2021.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13650  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

De acordo com o caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acato o parecer da Gerência Jurídica e autorizo a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

29 de novembro de 2021.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 23400  
DIRETOR EXECUTIVO

**AVISO RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 134/2021**

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR, em referência ao Pregão Eletrônico nº 134/2021, Processo nº 0623/2021, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, comunica o resultado do certame: LICITAÇÃO DESERTA.

SARAH MACHADO – MATRÍCULA 19755 – PREGOEIRA

**AVISO RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 143/2021**

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR, em referência ao Pregão Eletrônico nº 143/2021, Processo nº 0828/2021, para a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, comunica o resultado do certame: LICITAÇÃO DESERTA.

SARAH MACHADO – MATRÍCULA 19755 – PREGOEIRA

**AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO**

A Pregoeira do SAAE/VR, em referência ao Pregão Eletrônico nº 135/2021, Processo nº 0582/2021, para o Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Lavagem e Higienização de Uniformes e Outros comunica o resultado da Licitação: Pregão Eletrônico Homologado como FRACASSADO, conforme os autos do Processo 0582/2021.

JÚLIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656  
PREGOEIRA SAAEVR